SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal – Art. 75, inc. II, Lei Federal nº 14.133/21)

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**, vem informar aos interessados que tem intenção na contratação direta visando aquisição de um totem de carregamento de celular, cujas especificações estão descritas no Estudo Técnico Preliminar e eventuais apêndices; esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail institucional licitacao@creci-sc.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas: até as 23h59 do dia 19/03/2025, através do e-mail licitacao@creci-sc.gov.br.

Valor máximo admitido: R$ 14.677,60 (Quatorze mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Florianópolis/SC, 19 de março de 2025

SIGNATÁRIO
Caroline A. Lopes
Caroline Athayde Lopes
Data 19/03/2025 12:14
#c30643b804d411f0a15f42010a2b600a

CAROLINE ATHAYDE LOPES
Agente público responsável pela Contratação Direta
Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 11ª REGIÃO – CRECI-SC	
ÁREA REQUISITANTE: ASSESSORIA DE EVENTOS	
NOME DO RESPONSÁVEL: FABRÍCIO RICARDO JUSTINO	
E-MAIL: eventos@creci-sc.gov.br	**TELEFONE:** 9237

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de um totem de carregamento de celular, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Totem Carregador de Celular	4	R$ 3.669,40	R$ 14.677,60
		Valor total:		**R$ 14.677,60**

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa para a aquisição de um totem de carregamento de celular é fundamental para o funcionamento eficaz do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis de Santa Catarina (CRECI-SC). Esse equipamento é essencial para a realização de palestras, encontros de delegados, sessões plenárias e demais eventos institucionais promovidos pelo Conselho, garantindo suporte aos participantes e contribuindo para a organização e eficiência dos eventos.

2.2. A necessidade de disponibilizar um totem de carregamento de celular nos eventos do CRECI-SC se dá pelo aumento da demanda por dispositivos eletrônicos conectados, como smartphones, notebooks e powerbanks. Com a crescente utilização desses equipamentos para fins institucionais e profissionais durante os eventos, é essencial contar com uma solução moderna e eficiente que permita o carregamento simultâneo de diversos dispositivos.

2.3. O setor de eventos do CRECI-SC busca proporcionar infraestrutura adequada e comodidade aos participantes, garantindo que possam manter seus dispositivos carregados durante toda a programação. O totem de carregamento contribuirá para a permanência dos participantes nos eventos, evitando interrupções causadas por bateria descarregada e assegurando maior engajamento com as atividades promovidas.

2.3.1. Comodidade e Suporte Tecnológico**:** O totem de carregamento de celular

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **b6927cdc2065f8edf649c187375e577d6f1961449fde83a1faaf5d86f02c7568**
Link de validação: **https://valida.ae/bafd5e01c2fd111fed873ce21eba7c29f339db074c89e53063sv**

permitirá que os participantes utilizem seus dispositivos sem preocupação com a carga da bateria, tornando-se um diferencial nos eventos institucionais do CRECI-SC. Com capacidade para carregar celulares, notebooks e powerbanks, o equipamento atenderá a diversas necessidades dos usuários.

2.3.2. Especificações Técnicas: O equipamento deverá contar com 10 prateleiras em acrílico para suporte de celulares, 10 cabos triplos (USB-C, Lightning, Micro USB) para carregamento de diferentes modelos de dispositivos, além de 4 tomadas para notebooks (110/220V). Sua estrutura deverá ser em alumínio na cor prata, com altura de até 1,50m e alimentação bivolt (110/220V). Além disso, o totem deverá ser personalizado com a logo do CRECI-SC, reforçando a identidade institucional do Conselho.

2.3.3. Organização e Segurança: A instalação do totem permitirá que os participantes recarreguem seus dispositivos de forma segura e organizada, evitando o uso de tomadas dispersas pelo ambiente e reduzindo riscos de fios soltos que possam causar acidentes.

2.4. Destaca-se a importância da aquisição desse equipamento para garantir conforto aos participantes e proporcionar uma solução prática e eficiente para o carregamento de dispositivos eletrônicos. O uso do totem facilitará a permanência dos presentes nos eventos e contribuirá para a modernização da infraestrutura disponibilizada pelo CRECI-SC.

2.5. A aquisição também busca suprir a necessidade de equipamentos compatíveis com as demandas tecnológicas atuais, possibilitando maior autonomia e eficiência na realização dos eventos.

2.6. A presença de um totem de carregamento de celular nos eventos do CRECI-SC representa um investimento na modernização e na experiência dos participantes, garantindo maior praticidade e valorização da imagem institucional do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

3.1.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto, que concluiu que o processo licitatório em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.2. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, caso necessárias, dispostas em eventual Termo de Referência posterior.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, ou até a entrega dos bens, podendo ser prorrogado conforme dispositivos legais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b6927cdc2065f8edf649c187375e577d6f1961449fde83a1faaf5d86f02c7568
Link de validação: https://valida.ae/bafd5e01c2fd111fed873ce21eba7c29f339db074c89e5306?sv

4.1. A solução ora apresentada abrange a aquisição de um totem de carregamento de celular para eventos institucionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina (CRECI-SC). O equipamento foi selecionado com base nas necessidades operacionais do Conselho, visando proporcionar praticidade e comodidade aos participantes dos eventos.

4.2. A presente aquisição tem por objetivo aprimorar a infraestrutura utilizada na organização de eventos, garantindo soluções eficientes e modernas para atender às demandas tecnológicas dos participantes. O totem de carregamento permitirá que celulares, notebooks e powerbanks sejam recarregados durante a realização de palestras, encontros e demais atividades institucionais, garantindo maior permanência dos participantes e evitando interrupções por falta de bateria.

4.3. O equipamento contará com 10 prateleiras em acrílico, que permitirão a organização dos dispositivos durante o carregamento, e 10 cabos triplos compatíveis com os principais padrões de conexão do mercado (USB-C, Lightning e Micro USB), possibilitando o atendimento a diversos modelos de smartphones e outros dispositivos móveis.

4.4. Além do carregamento de celulares, o totem contará com 4 tomadas para notebook (110/220V), permitindo que profissionais que necessitem utilizar seus equipamentos durante os eventos tenham uma solução acessível e eficiente para manter seus dispositivos operacionais.

4.5. A estrutura do totem será em alumínio, na cor prata, com altura de até 1,50m, garantindo durabilidade e estabilidade. O equipamento funcionará em alimentação bivolt (110/220V), adaptando-se a diferentes locais de instalação.

4.6. O totem será personalizado com a logo do CRECI-SC, reforçando a identidade visual do Conselho e garantindo um padrão estético alinhado aos demais itens institucionais utilizados nos eventos.

4.7. A escolha desse equipamento foi baseada em critérios como funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura dos eventos do CRECI-SC. A aquisição desse item busca oferecer maior comodidade aos participantes, tornando os eventos mais acessíveis e dinâmicos.

4.8. Os benefícios esperados incluem a redução de problemas relacionados à falta de bateria dos dispositivos dos participantes, a otimização do tempo de permanência nos eventos e a melhoria na experiência do público. Além disso, o equipamento contribuirá para a organização do espaço, evitando o uso indiscriminado de tomadas e fios soltos pelo ambiente.

4.9. Esta solução foi escolhida para modernizar a infraestrutura dos eventos do CRECI-SC, garantindo praticidade e eficiência na gestão dos recursos tecnológicos disponíveis. A aquisição do totem de carregamento de celular permitirá que os participantes usufruam de uma estrutura mais organizada, segura e compatível com as necessidades atuais de conectividade, agregando valor às atividades promovidas pelo Conselho.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O levantamento do mercado da contratação em tela foi realizado pela equipe de planejamento, tomando como base contratações anteriores do Conselho e contratações

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **b6927cdc2065f8edf649c187375e577d6f1961449fde83a1faaf5d86f02c7568**
Link de validação: **https://valida.ae/bafd5e01c2fd111fed873ce21eba7c29f339db074c89e5306?sv**

atuais de órgãos similares, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

5.2. Após a solução mais eficiente para o CRECI/SC ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas, por meio de solicitações de orçamentos a fornecedores do ramo, além de pesquisa de preços na solução tecnológica Banco de Preços, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

5.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

5.4. Pelo exposto, o CRECI/SC não encontrou alternativa senão a presente contratação com o intuito de atender as demandas da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas das quantidades para a contratação, quando necessário, serão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6.2. Esses quantitativos encontram-se devidamente descriminados na tabela do item 1, tendo se concluído essa quantia com base na análise do setor de eventos deste conselho de classe e suas necessidades.

6.3. O critério para determinar a quantidade estimada de cada item foi estabelecido a partir das necessidades operacionais identificadas, garantindo que todos os equipamentos essenciais para a melhoria da infraestrutura audiovisual estejam disponíveis.

6.4. A presente seção tem como objetivo detalhar a estimativa das quantidades necessárias de cada item a ser adquirido, de forma a atender plenamente às demandas operacionais da instituição. A estimativa foi elaborada com base em uma análise minuciosa das demandas identificadas, visando assegurar que todos os equipamentos essenciais para a realização de eventos estejam disponíveis. A seguir, apresentam-se as quantidades estimadas para cada item, juntamente com a justificativa para sua aquisição:

6.4.1. Totem Carregador de Celulares:

- Quantidade: 4 unidades.
- Justificativa: Oferecerá um serviço essencial aos participantes dos eventos, permitindo que carreguem seus dispositivos móveis e permaneçam conectados durante as atividades.
- Especificações: 10 prateleiras em acrílico para suporte de dispositivos móveis; 10 cabos triplos (USB-C, Lightning e Micro USB), permitindo compatibilidade com diferentes aparelhos; 4 tomadas para notebook (110/220V), proporcionando suporte

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b6927cdc2065f8edf649c187375e577d6f1961449fde83a1faaf5d86f02c7568
Link de validação: https://valida.ae/bafd5e01c2fd111fed873ce21eba7c29f339db074c89e5306?sv

para equipamentos maiores; estrutura em alumínio na cor prata, garantindo durabilidade e um design moderno; altura de até 1,50m, facilitando o acesso aos usuários; alimentação bivolt (110/220V), permitindo versatilidade na instalação em diferentes locais; personalização com a logo do CRECI-SC, reforçando a identidade visual da instituição nos eventos.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela de item 1, acompanhado do preço unitário correspondente, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração considere preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7.2. Esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1° da Lei n° 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n° 65/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Esta contratação é norteada pelo Plano de Gestão de Riscos da Operacionalização da Nova Lei de Licitações (PGRONLL), que segmenta os riscos de uma contratação em 5 (cinco) grandes dimensões, assim definidas:

a) **Regulamentação:** riscos inerentes à elaboração e publicação dos atos infralegais necessários a conferir plena eficácia à Nova Lei;

b) **Sistemas:** riscos de desenvolvimento e suporte dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação necessários a dar suporte às contratações públicas, à luz da Lei nº 14.133/21;

c) **Pessoas:** riscos relacionados à gestão por competências dos indivíduos que atuam no processo de contratação, no contexto intra- e inter-organizacional, bem como do mercado;

d) **Estrutura:** riscos da divisão de autoridade e responsabilidade subjacentes ao processo de contratação pública, em face das alterações promovidas pela Nova Lei de Licitações; e,

e) **Processos:** riscos referentes à antecipação da instrução processual (fase interna) em conformidade com a nova legislação.

8.2. No tocante à forma como esses riscos se manifestam no andamento das contratações deste Conselho e às ações que devem ser tomadas para mitigá-los, concluiu-se, após análise dos processos internos, que:

8.2.1. Os riscos relativos à regulamentação são, de forma geral, mitigados pela capacitação constante na matéria da Lei por parte dos colaboradores do setor de licitações, além do contínuo apoio da assessoria jurídica do órgão.

8.2.2. Os riscos de sistema são atenuados pela completa integração do Conselho aos sistemas do governo federal, incluindo Portal de Compras do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b6927cdc2065f8edf649c187375e577d6f1961449fde83a1faaf5d86f02c7568
Link de validação: https://valida.ae/bafd5e01c2fd111fed873ce21eba7c29f339db074c89e5306?sv

8.2.3. Os riscos referentes a pessoas descritos abaixo são os mais recorrentes nas fases de planejamento e execução contratual:

a) Ausência de fornecedores aptos a prestar o serviço licitado, sobretudo nos processos nas modalidades de dispensa e inexigibilidade;

b) Falta de profissionais ou materiais de qualidade e/ou incapacidade de efetiva prestação dos serviços em sua plenitude, principalmente nos certames realizados de forma eletrônica;

c) Sobrevalorização, por parte dos fornecedores, na coleta de orçamentos para a definição de estimativa de preços.

8.2.3.1. Posto isto, a mitigação dos riscos sobrepostos se dará no tratamento do planejamento dos processos licitatórios com toda a presteza necessária, além realização de levantamentos de mercado da forma mais ampla possível.

8.2.4. Os riscos relativos à estrutura são de maneira geral escassos, em razão dos pregoeiros e a equipe de apoio do Conselho serem servidores pertencentes ao quadro permanente da entidade.

8.2.5. Os riscos processuais são mitigados pela elaboração do Plano de Contratações Anuais e pela utilização de minutas documentais para os editais, termos de referência e instrumentos contratuais.

8.3. Demais riscos inerentes às contratações do Conselho que não os supracitados serão tratados em Mapa de Gerenciamento de Riscos e/ou Matriz de Riscos própria, nos casos de contratações de grande vulto, integradas ou semi-integradas, ou nos casos em que a equipe de planejamento da contratação entender como necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente contratação não será parcelada por se tratar de ÍTEM ÚNICO.

10. DA NÃO-REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL E DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO.

10.1. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Carta Magna; posto isso, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação.”.

10.2. Portanto, a Lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta; o regulamento geral de licitações, a Lei n.º 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

10.3. No art. 75, II da referida Lei, é estipulado que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), conforme atualizado pelo Decreto n.º 11.871 de 2023, nos casos de aquisição de bens, que é manifestadamente o caso em tela.

10.4. Posto isso, é importante pontuar que a Nova Lei de Licitações e Contratos prioriza a forma eletrônica de realização de procedimentos de contratação até mesmo no caso de licitação dispensável, que, no caso do CRECI-SC, seria realizada pelo Portal de Compras

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b6927cdc2065f8edf649c187375e577d6f1961449fde83a1faaf5d86f02c7568
Link de validação: https://valida.ae/bafd5e01c2fd111fed873ce21eba7c29f339db074c89e5306?sv

do Governo Federal; nada obstante, a doutrina já entende pela admissão do afastamento do certame eletrônico em contratações direta desde que as hipóteses para tal ato estejam devidamente previstas em regulamento interno do órgão que, no caso do Conselho, trata-se da Portaria n.º 012, de 29 de janeiro de 2024.

10.5. A referida Portaria, partindo do pressuposto de que o procedimento eletrônico para contratações diretas sob a égide dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2024 deve ser o método preferencial de realizar as referidas contratações, admite o afastamento do certame eletrônico, de forma taxativa, em cinco casos diferentes, sendo que, na presente contratação, aplica-se o disposto no Art. 1°, inc. IV, do instrumento normativo, que dispõe que a modalidade eletrônica é dispensável nos casos de "contratações relacionadas às atividades finalísticas do CRECI-SC ou às necessidades prioritárias de comunicação institucional da entidade, cuja eventual inadimplência contratual causaria óbice indubitável à continuidade dos serviços do Conselho.".

10.6. A aplicação do referido inciso na contratação em tela é plenamente justificada ao considerar a necessidade de disponibilizar um totem carregador de celular para os eventos institucionais promovidos pelo CRECI-SC. A aquisição deste equipamento visa proporcionar comodidade aos participantes, permitindo que mantenham seus dispositivos carregados durante as atividades, evitando interrupções e garantindo maior engajamento.

10.7. Há de se considerar que a disponibilização de totens carregadores de celular contribui diretamente para a manutenção de um ambiente mais acessível e funcional durante os eventos institucionais, garantindo que os participantes possam manter seus dispositivos carregados. Essa iniciativa reflete a missão e as atividades finalísticas do Conselho em proporcionar uma experiência mais eficiente e estruturada aos Corretores de Imóveis e demais participantes.

10.8. A aquisição desse totem contribuirá diretamente para a melhoria da experiência dos participantes dos eventos, evitando inconvenientes decorrentes da falta de carga em dispositivos eletrônicos e garantindo um ambiente mais dinâmico e conectado.

10.9. Além disso, a contratação através da modalidade eletrônica poderia implicar em riscos como a participação de fornecedores que não atendam plenamente aos requisitos do Termo de Referência, o que poderia comprometer a entrega adequada do equipamento dentro dos padrões exigidos pelo CRECI-SC.

10.10. Considerando a importância do equipamento para a realização dos eventos institucionais e a necessidade de garantir um fornecedor confiável e adequado às necessidades do Conselho, a aquisição via dispensa eletrônica não se mostra a alternativa mais vantajosa para o caso.

10.11. A seleção de fornecedores por meio de coleta de orçamentos no mercado regional permite maior controle sobre a qualidade e confiabilidade dos produtos adquiridos, garantindo um fornecimento adequado e evitando riscos de inadimplência ou entrega inadequada do equipamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não incide a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal que influencie na sua execução.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b6927cdc2065f8edf649c187375e577d6f1961449fde83a1faaf5d86f02c7568
Link de validação: https://valida.ae/bafd5e01c2fd111fed873ce21eba7c29f339db074c89e5306?sv

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. As despesas decorrentes desta contratação encontram-se devidamente programadas no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025, disponível no site oficial do CRECI/SC, no seguinte sequencial:

Projeto 3.006 – comunicação institucional

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Conforme manifestação da área requisitante, não enseja a necessidade de tomar providências específicas para a plena execução do objeto em tela.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina;

14.2. Desta forma, almeja auferir os seguintes efeitos:

14.2.1. Oferecer mais comodidade aos participantes dos eventos por meio da instalação de totens carregadores de celulares. Esses equipamentos permitirão que os convidados mantenham seus dispositivos carregados durante as atividades, evitando interrupções e garantindo maior engajamento. O totem será composto pelas seguintes especificações:

- 10 prateleiras em acrílico para o armazenamento seguro de celulares.
- 10 cabos triplos (USB-C, Lightning e Micro USB), adequados para diversos modelos de dispositivos móveis.
- 4 tomadas para notebooks (110/220V), permitindo que os participantes também possam carregar seus notebooks e powerbanks.
- Estrutura em alumínio, na cor prata, com altura de até 1,50m, garantindo robustez e design moderno.
- Alimentação 110/220V, proporcionando flexibilidade para o funcionamento em diferentes ambientes.
- Personalização com a logo do CRECI-SC, assegurando a identificação institucional e reforçando a presença da marca durante os eventos.

14.2.2. Esse totem será essencial para garantir que os participantes mantenham seus dispositivos carregados, promovendo uma experiência mais satisfatória e sem interrupções durante as atividades.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. Entende-se que a contratação em tela **não possui impactos ambientais consideráveis** que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos. Nada obstante, recomenda-se que a execução do objeto em tela seja

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b6927cdc2065f8edf649c187375e577d6f1961449fde83a1faaf5d86f02c7568
Link de validação: https://valida.ae/bafd5e01c2fd111fed873ce21eba7c29f339db074c89e5306?sv

norteada pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), principalmente no que enseje a gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, requisitos de baixo consumo de energia, controle de vetores e pragas urbanas, utilização de aparelhos elétricos e, se for o caso, regras para aquisição de alimentos e produtos de limpeza.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

16.1. Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas, norteando-se pela Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, exarada aos autos deste processo administrativo, entende-se que as peculiaridades do objeto em tela, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação, **inviabilizam a realização de um procedimento de dispensa eletrônica**, sendo que o presente processo licitatório será realizado por meio de cotações diretas com fornecedores, enquadrando-se no Art. 1°, inc. IV da referida Portaria, que dispõe que a modalidade eletrônica é dispensável no caso de contratações relacionadas às necessidades de comunicação institucional do Conselho.

16.2. Diante disso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, 17 de março de 2025

SIGNATÁRIO
Fabricio Ricardo Justino
Data 17/03/2025 08:33
#2c504716032111f0a15f42010a2b600a

FABRÍCIO RICARDO JUSTINO
Assessor de Eventos

SIGNATÁRIO
Aline Abreu Xavier
Data 18/03/2025 09:31
#2c909b80032111f0a15f42010a2b600a

ALINE ABREU XAVIER
Supervisora de Licitação e Contratos

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **b6927cdc2065f8edf649c187375e577d6f1961449fde83a1faaf5d86f02c7568**
Link de validação: **https://valida.ae/bafd5e01c2fd111fed873ce21eba7c29f339db074c89e53063sv**